



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 278/2013/09-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 20 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Requerimento nº 107/2013 (Sessão 10.09.13)

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao requerimento em epígrafe, postulado pelos Nobres Edis Waldicley Silva dos Reis, Vanderlei Baioto, Marcelo Martinez Acosta-Japinha e Gilberto Vieira de Melo *em que requerem ao Senhor Prefeito, que seja informado a esta Casa de Leis a data de quando terão início as identificações com placas ou adesivos dos imóveis e veículos locados pelo Município, objeto da Indicação nº 126/2013, de minha autoria com os demais Vereadores.*

2. Conforme informações subsidiadas via Secretaria Municipal de Administração, o Município de Campo Novo do Parecis/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças locou no mês de abril um veículo placa NPP 2214/MT, esp/camionete/aberta a diesel, GM/S10 Colina D 4X4, ano 2011, cor prata, da empresa **RANGEL & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.118.268/0001-05**, com vigência de um mês e prorrogado por mais um período de 15 (quinze) dias, findado em 26 de maio de 2013.

3. Conforme informações subsidiadas via Secretaria Municipal de Assistência Social, os imóveis locados se encontram identificados, exceto dois pontos:

- Extensão do CRAS, no Bairro Jardim das Palmeiras: a placa de identificação já foi confeccionada, aguardando apenas estrutura metálica para sua fixação (prazo de 15 dias);
- Casa Lar Luz e Vida: local não identificável para sigilo e segurança de menores conforme estabelecido pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar: em virtude de mudança de prédio já foi solicitado a empresa responsável a troca do *Tóten* de Identificação para o novo prédio (prazo 15 dias).

4. Conforme informações subsidiadas via Secretaria Municipal de Educação serão fixados no prazo de 30 (trinta dias) a partir da data de hoje. Os imóveis ainda não foram devidamente identificados pela falta de respostas às solicitações de orçamento enviadas às empresas que prestam o referido serviço.

5. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berft